



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum-mg.com.br - E-mail: prefeitura@mutumnet.com.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Lei nº 739/2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, e dá outras providências...”.

O Prefeito Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a contratar pessoal, pelo prazo de 06 (seis) meses, os quais poderão ser renovados pelo mesmo período, uma única vez, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dos cargos da Lei nº 691/2010, de 30 de dezembro de 2010, que se encontrem vagos em razão de não terem sido preenchidos através do Concurso Público nº 001/2011, homologado pelo Decreto nº 3.767/2011, ou daqueles que vierem a vagar em razão da desistência de aprovados no referido concurso público.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 04 dias do mês de janeiro de 2012.

Gentil Simões Caldeira Filho
Prefeito Municipal de Mutum